



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.785 DE 15 DE JULHO DE 2.015.

“Que autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a doação de bens a entidade que especifica e dá outras providências.”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação para **Associação de Amigos e Familiares das Pessoas Portadoras de Câncer de Agudos** dos seguintes bens:

I - Veículo: Marca/Modelo: VW/Kombi, Ano/Modelo 2005/2005, Cor Branca, Placas DBA 7525, Chassi 9BWGB07X05P008843.

II - Bem inservível referente a uma “carcaça” do veículo: Marca/Modelo VW/Kombi Lotação; Ano/Modelo 2002/2002; Cor Branca; Placas CDV 2743; Chassi 9BWGB07X92P006682.

Art. 3º - A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial dos referidos bens, apenas, para fins de baixa do patrimônio.

Art. 4º - A entidade acima beneficiada deverá proceder a transferência dos bens em 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento, sob pena de reversão da presente doação.

§ 1º - A entidade deverá comunicar imediatamente a Prefeitura sobre a venda dos bens.

§ 2º - Quaisquer débitos relativos à multa, licenciamento e outras despesas deverão ser arcadas pela entidade beneficiada.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de Julho de 2.015.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal